



DECRETO Nº 2689
De 06 de janeiro de 2.025

“Dispõe sobre a cobrança das tarifas de serviços públicos municipais e dá outras providências”

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendonça, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na forma do Inciso VI do Artigo 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Os serviços prestados pelo município de Mendonça, não caracterizado como de natureza tributária, serão remunerados através de preços públicos, na forma descrita a seguir:

I - SERVIÇOS DE EXPEDIENTE

1	Certidões de valor e negativa de débitos fiscais.....	R\$	ISENTO
2	Demais Certidões e transferências de imóveis.....	R\$	65,16
3	Atestados e Declarações, por lauda.....	R\$	44,43
4	Autorizações, permissões, alvarás, por lauda.....	R\$	56,85
5	Concessões, por unidade.....	R\$	44,43
6	Protocolos de requerimentos.....	R\$	28,47
7	Expedição de DAM e Guia de Recolhimento, por unidade.....	R\$	9,95
8	Expedição de 2ª dias de documentos ou guia, por lauda ou unidade.....	R\$	28,47
9	Expedição de Alvarás de Construção ou Regularização.....		
	a) Até 70 m2 de construção (residencial, Comercial e Industrial).....	R\$	216,52
	b) acima de 70 m2, por m2 (Residencial e Comercial).....	R\$	4,95
	c) acima de 70 m2, por m2 (industrial).....	R\$	2,50
10	Expedição de Habite-se: até 70 m ²	R\$	216,52
	Acima de 70m2 - por m2.....	R\$	3,05
11	Desdobro de Imóveis Urbanos:		
	Até 02 lotes.....	R\$	194,61
	Até 03 lotes.....	R\$	213,72
	Até 04 lotes.....	R\$	233,68
	Até 05 lotes.....	R\$	253,19
	Até 06 lotes.....	R\$	292,50
	Até 07 lotes.....	R\$	330,39
	Até 08 lotes.....	R\$	370,57
	Até 09 lotes.....	R\$	408,76
	Até 10 lotes.....	R\$	448,02

A



Prefeitura Municipal de Mendonça
Estado de São Paulo

2

12	Aprovação de Loteamentos:		
	Loteamentos com até 50 lotes.....	R\$	2.165,74
	De 51 a 100 lotes.....	R\$	3.463,58
	De 101 a 200 lotes.....	R\$	10.072,02
	De 201 a 300 lotes.....	R\$	12.999,44
	De 301 a 400 lotes.....	R\$	17.334,92
	De 401 a 500 lotes.....	R\$	21.637,61
	Acima de 501 lotes.....	R\$	23.352,59
13	Expedição de Qualquer documento não incluído nos itens anteriores.....	R\$	65,16
14	Abertura de qualquer espécie de Empresa.....	R\$	130,64
15	Alvara de Funcionamento - Empresa	R\$	65,16

II - SERVIÇOS DIVERSOS:

1	Alinhamento e/ou rebaixamento de guias e recolocação das mesmas, exceto fornecimento, por metro linear.....	R\$	12,82
2	Guarda e liberação de veículos por dia, fração ou unidade		
1	Motocicleta, mobilete e triciclos.....	R\$	38,69
2	Tratores com ou sem equipamentos.....	R\$	57,15
3	Caminhonete, Peruas, Piuck-up e automóveis.....	R\$	57,15
4	Caminhão toco e ônibus.....	R\$	77,38
5	Caminhões ou ônibus trucados.....	R\$	98,91
6	Carretas ou jamantas.....	R\$	119,10
3	Alugueis de próprios municipais:		
01	Pelo uso das dependências do Ginásio de Esportes		
	- por hora durante o dia.....	R\$	10,08
	- por hora durante a noite.....	R\$	12,72
	- por período de 24 horas.....	R\$	86,14
4	Remoção de detritos p/ viagem (limpeza de quintais, poda de arvores, além do alinhamento e outros materiais não considerados lixo domiciliar	R\$	185,04
5	Remoção de entulhos sólidos, restos de construção, colocadas a disposição, mediante requisição pelo período máximo de 03 dias, por caçamba em áreas de expansão urbana e rurais.....	R\$	118,50
6	Remoção de entulhos sólidos, restos de construção, colocadas a disposição, mediante requisição pelo período máximo de 03 dias, por caçamba em áreas urbanas.....	R\$	46,00
7	Remoção de Dejetos das Fossas Sépticas, mediante requisição, áreas urbanas.....	R\$	111,56
8	Remoção de Dejetos das Fossas Sépticas, mediante requisição, em áreas de expansão urbana e áreas rurais	R\$	157,50
9	Transporte de terra ou areia para utilização em construções ou aterro, por viagem.		
	1 - Caminhão pequeno.....	R\$	114,28
	2 - Caminhão grande.....	R\$	221,53



10 Fornecimento de Caminhão Pipa Bombeiro de 16.000ml, mediante requisição, em áreas de expansão e áreas rurais R\$ 157,50

11 a- Pela utilização de maquinas,veículos e equipamentos para execução de outros serviços

Obs: valor correspondente por hora trabalhada

01- Moto Niveladora-hora trabalhada.....	R\$	175,20
02- Pá Carregadeira-hora trabalhada.....	R\$	175,20
03- Retro Escavadeira-hora trabalhada.....	R\$	175,20
04 - Pá Carregadeira – Limpeza de Terreno/Condomínio.....	R\$	414,67
05 - Pá Carregadeira – Limpeza de Terreno/Condomínio/Caminhão.....	R\$	481,45

b- Pela utilização de máquinas, veículos e equipamentos para execução de outros serviços, - Agricultura

Obs: valor correspondente por hora trabalhada

01- Romeação		
- Grade c/ 24 disco.....	R\$	150,00
- Grade c/ 18 disco.....	R\$	130,00
- Grade c/ 14 disco.....	R\$	130,00
02- Terraceador.....	R\$	140,00
03 – Aração.....	R\$	140,00
04 – Gradição.....	R\$	130,00
05 – Roçadeira.....	R\$	130,00
06 – Ensiladeira.....	R\$	140,00
07- Plantadeira.....	R\$	130,00
08 - Broca p/ furar Cerca.....	R\$	130,00
09 – Sulcador.....	R\$	130,00
10 – Subsolador.....	R\$	140,00
11 – Niveladora.....	R\$	130,00
12 – Calcariadeira.....	R\$	130,00
13 – Pulverizador.....	R\$	130,00
14 - Pá Carregadeira	R\$	175,20
15 – Retro-Escavadeira.....	R\$	175,20

c- Implementos Agrícolas - Aluguel

01 – Hora.....	R\$	36,30
02 – por Dia.....	R\$	91,36

d- Pela utilização de veículos á diesel para execução de outros serviços:

Dentro e fora do perímetro urbano (valor correspondente de 64,62% do litro de óleo diesel por Km percorrido).....



e – Pela utilização de Veículos á gasolina e álcool para execução de outros serviços:

Fora do perímetro urbano (valor de 40% do litro de gasolina e álcool por Km percorrido).....

Obs: podendo este valor sofrer alterações durante a vigência deste Decreto

11

Serviços relacionados a pesagem de veículos de carga -Balança Municipal - Horário de funcionamento e valor

SÁBADOS- DOMINGOS E FERIADOS:

Dás 07:00 horas às 18:00 horas..... R\$ 36,30

DIAS UTEIS:

Dás 07:00 horas às 16:30 horas..... R\$ 36,30

Dás 16:30 horas às 22:00 horas..... R\$ 36,30

12

Taxa de mudança de cavalete..... R\$ 191,83

Taxa de ligação de esgoto..... R\$ 159,08

TAXA DE LIGAÇÃO DE:

Água..... R\$ 174,58

Esgoto..... R\$ 152,07

Hidrômetro R\$ 191,83

Torneira..... R\$ 28,51

Desligamento de água c/ quitação de débitos..... R\$ 99,43

Religação de água / Com Edificação..... R\$ 99,43

Religação de água / Terreno..... R\$ 181,59

Taxa de Ligação de Agua / Desdobro /Corte R\$ 1.009,35

III

TAXA DE LICENÇA PARA COMERCIO AMBULANTE

01- Inscrição cadastral..... R\$ 168,37

02 - Por dia de atividade – ambulante..... R\$ 58,63

03 - Por dia de atividade - Fixo - Sem energia..... R\$ 104,55

04 -Por dia de atividade - Fixo - com energia - Consultar ampères + mão de obra..... R\$

§ 1º

A repartição municipal competente deverá exigir dos interessados, para que os pedidos sejam formulados mediante requerimento dirigido ao senhor Prefeito Municipal, para cumprimento dos serviços discriminados no Item I, números de 01 a 15.

ARTIGO 2º

Quando se tratar de utilização de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal, o interessado deverá efetuar o recolhimento antecipado do valor dos serviços a serem executados e a título de caução, quando a cobrança do valor estiver prevista por hora.

PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de cobrança a menor, o responsável pela execução dos serviços providenciará o recolhimento da diferença, e se for maior a Prefeitura Municipal efetuará a devolução do excedente.



ARTIGO 3º Os proprietários dos imóveis sem edificação, dentro do perímetro urbano, serão notificados pela Administração Municipal para promoverem a limpeza dentro do prazo de 15 (quinze) dias, conforme Lei nº 1581/2017, sob pena de ser efetuada pela Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO UNICO Decorrido o prazo estipulado da notificação, a Prefeitura Municipal promoverá a limpeza do imóvel e enviará ao proprietário o valor dos serviços prestados, com a data para o seu recolhimento.

ARTIGO 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário

Mendonça-SP., 06 de janeiro de 2025.

JULIANO SOUZA DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal em livro próprio, em seguida publicado por afixação em lugar público de costume, na mesma data, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica do Município.

Sandra Helena Martins Zebiani
SANDRA HELENA MARTINS ZEBIANI
-Chefe da Divisão Tributaria-